

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 85.713

PROJETO DE LEI Nº 13.261, do Vereador FAOUAZ TAHA, que "Altera a Lei nº. 9.100/2018, que institui as 'Rotas Turísticas de Jundiaí', para acrescentar novo roteiro."

PARECER

Chega para análise a presente proposta por força Regimental, nos termos do art. 47, inciso I, alínea a, que determina o exame e a emissão de parecer quanto ao aspecto jurídico e à redação final, em todos os assuntos.

Objetiva a iniciativa o acréscimo de novo roteiro às Rotas Turísticas de Jundiaí, trazendo sua correspondente justificativa em fl. 03.

Parecer da Procuradoria Jurídica-PJ em fls. 06/07 concluindo pela legalidade da matéria e ausência de empecilhos ao trâmite da proposta.

Relatado, cumpre-nos destacar que o projeto atende às normas contidas no art. 29 da Constituição Federal, bem como bem como aos preceitos da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, no que concerne à competência municipal legislativa e de iniciativa, consoante bem abordado na manifestação da PJ, cujos termos ora endossamos.

A proposta tão somente tem o condão de incluir nova rota ao sistema já implantado, pelo que toda análise precedente no processo de origem da Lei sob pretensa alteração em si já legitima a presente iniciativa.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator vota favoravelmente ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 29/09/2020

APROVADO 1912020

Delano"

Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS

"Paulo Sergio - Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA